



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86840-000 - e.mail: pmfaxinal@sercomtel.com.br

CGC 75 771 295/0001-07

LEI N.º 873

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná Medicamentos.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do SUS Sistema Único de Saúde, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o consórcio Intergestores Paraná Medicamento, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em onze de agosto de um mil novecentos e noventa e nove (11/08/1999).



VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal